Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-451/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2445/2008
PROTOCOLO	:	890451
ÓRGÃO	:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
RESPONSÁVEL	:	HARLEY JOSE MATRICARDI ANDREATTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-DIRETOR EXECUTIVO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANÇO GERAL
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 15 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - pelo provimento do pedido de revisão, para reformar na íntegra, o Acórdão n° 00/0726/2009, do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, excluindo todas as penalidades impostas ao recorrente, passando a constar a seguinte redação: pela Aprovação das Contas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sidrolândia - MS, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Harley José Matricardi Andreatta, ex-Diretor Executivo do Instituto, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Contas-MS, sem prejuízo das cominações, anteriores ou posteriores, impostas em julgamentos de outros processos;

2 - pela comunicação do resultado deste julgamento na forma regimental.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm